



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

Trata-se de análise de pedido de esclarecimento ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, cujo objeto é Registro de Preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, visando a dar apoio nas atividades parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Segue a resposta ao questionamento apresentado pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br.

*"Em 2025-03-20 10:51,
>> Prezados Sr. Pregoeiro,
>> Questionamento sobre o seguinte item:
>>
>> _"3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da
>> licitação, impossibilitada de participar da licitação em
>> decorrência de sanção que lhe foi imposta;" _
>>
>> Em casos de empresas que tenham penalidade imposta e restrita ao ente
>> público que aplicou a sanção administrativa, não havendo
>> impedimentos para participar de processos licitatórios e contratar
>> com outros entes federativos, ausente também o perigo de dano,
>> poderão participar da licitação em epígrafe?
>>
>> Ao aguardo da manifestação dos Senhores."*

Em 2025-03-24 11:53, Comissão de Licitação escreveu:

> Bom dia.
> Em atendimento ao seu pedido de esclarecimentos, informamos que de
> forma geral em conformidade com o exemplo citado não se verifica de
> imediato impedimento em participar no presente certame, caso a
> penalidade tenha se restringido apenas ao âmbito do ente público que
> aplicou a sanção. No entanto, para uma manifestação conclusiva, a
> suposição informada carece de informações mais detalhadas para que se
> faça uma análise mais profunda das razões que deram causa à aplicação
> da sanção e as consequências advindas à administração.
>
> Att.
>
> Jorge Mário Soares de Sousa
> Diretor de Licitação